



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 13 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Declara situação de Emergência no Município de Paripueira/AL em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Paripueira/AL;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Paripueira/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n. 69.577, de 28 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município de Paripueira, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato da Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Para evitar que eventual déficit no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Paripueira afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 135/2003.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paripueira/AL, 31 de março de 2020.

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito